

## SOBRE A EXISTÊNCIA DE DEUS: QUESTÕES PROPEDÊUTICAS

Antunes Ferreira da Silva<sup>48</sup>

**Resumo:** As questões centrais e introdutórias acerca da existência de uma divindade, o que o mundo ocidental costumou chamar Deus, são o principal conteúdo deste texto. O objetivo da comunicação é apresentar a parte propedêutica da pesquisa que estou desenvolvendo sobre o ateísmo no organismo filosófico de Arthur Schopenhauer na pós-graduação em Filosofia (doutorado) pela UFS. O problema aqui abordado destrincha-se em dois: se deus existe e sobre como podemos entendê-lo ou, conseqüentemente, defini-lo (existindo ou não). Paira sobre esta questão uma imensa dificuldade com a sua definição real, ao que sugerimos a busca tão somente por sua definição nominal. Sobre sua definição, parte-se dos quatro principais modos de definir a divindade estabelecidos durante a história da filosofia ocidental: a) deus enquanto causa do mundo, b) deus e sua relação com a ordem moral, c) deus em relação consigo e d) deus em sua relação com a humanidade. Sobre as provas acerca de sua existência, parte-se das provas igualmente racionalizadas pela história da filosofia ocidental: a) ontológica, b) cosmológica e c) físico-teológica. Por se tratarem de questões propedêuticas, difíceis de responder e cujas respostas, por vezes, podem soar bastante incertas, este texto estabelece (ou tenta) um ponto de partida que seria a definição, ao menos nominal, do que seria deus para, só depois, analisar a possibilidade (ou impossibilidade) de sua existência.

**Palavras-chave:** Deus; Questões propedêuticas; Argumentos; Provas; Ateísmo.

## A LIBERDADE E SUA EFETIVAÇÃO NA FILOSOFIA DO DIREITO DE HEGEL

José Elielton da Silva<sup>49</sup>

---

<sup>48</sup> Doutorando em Filosofia pela UFS, sob orientação do Prof. Dr. Arthur Eduardo Grupillo Chagas (UFS), e professor de Filosofia da UFCG Email: [antunesfsilva@academico.ufs.br](mailto:antunesfsilva@academico.ufs.br).

<sup>49</sup> Mestrando do PPGFIL da Universidade federal de Alagoas (UFAL); Bolsista CAPES; Orientador: Francisco Pereira de Sousa; <http://lattes.cnpq.br/2235429756214475> [jose.elielton@ichca.ufal.br](mailto:jose.elielton@ichca.ufal.br)

**Resumo:** Esta comunicação tem como objetivo analisar a liberdade e sua efetivação na primeira parte da filosofia do direito de Hegel: O Direito Abstrato. Em primeiro lugar faremos uma distinção entre o direito abstrato na concepção hegeliana e o direito civil como normalmente é concebido, explorando a diferença entre o pensamento de Hegel e de Kant sobre o direito, a partir de uma visão hegeliana. Depois, procuraremos analisar a relação entre o direito e a vontade livre, mostrando que é no direito abstrato, como primeiro movimento da vontade livre, onde essa vontade é livre em-si e, portanto, imediata. Por fim, seguiremos o caminho da efetivação da liberdade (imediatidade) em três momentos: a propriedade - dimensão existencial da liberdade pessoal-, aqui trataremos também da igualdade e da diferença entre os indivíduos, e da alienação; o contrato - reconhecimento de outras vontades livres -, nesta parte, reforçaremos a base hegeliana do contrato, diferenciando-o das concepções anteriores; e, finalmente, faremos uma investigação sobre a injustiça e a punição; apontando, assim, a incompletude da efetivação da liberdade no direito abstrato, e a necessidade da moralidade.

**Palavras-chave:** Direito; Direito Abstrato; Liberdade; Propriedade; Contrato; Injustiça.

## O FORMALISMO ÉTICO E A CRÍTICA DE MAX SCHELER A KANT

Cleibson Américo<sup>50</sup>

**Resumo:** Max Scheler e Immanuel Kant são autores empenhados em buscar o elemento que possa ser posto como a essência da moral. O primeiro, em sua obra O formalismo na ética e a ética material dos valores, buscou fundamentar uma doutrina ética que fosse capaz de refutar o que chamou de “formalismo kantiano” e justificar uma teoria material dos valores. O segundo, por sua vez, em suas obras Fundamentação da metafísica dos costumes e Crítica da razão prática, procurou sedimentar uma doutrina moral em consonância com o seu sistema filosófico, de forma a integrá-la como sendo necessária à razão pura, que é também prática. Scheler faz um exame crítico da filosofia moral kantiana, de modo a traçar seus pressupostos a partir de um conjunto de conceitos, dentre os quais se destacam: a priori, empírico, boa vontade, intuição,

---

<sup>50</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF) da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Orientador: Prof. Dr. Edmilson Menezes Santos